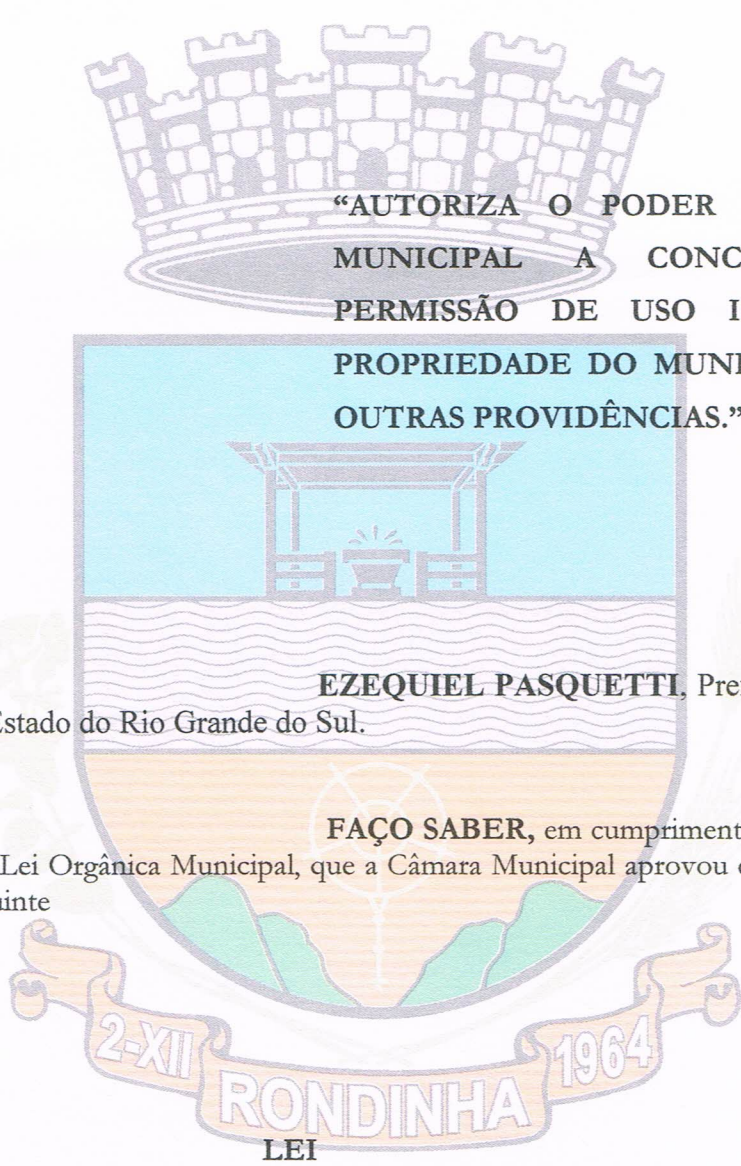




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.098, DE 30 DE MAIO DE 2019.



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER EM PERMISSÃO DE USO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

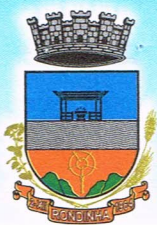
2-XII

RONDINHA

1964

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder através do instituto da permissão de uso, imóveis de propriedade do município de Rondinha, localizado na RS - 404, saída para Sarandi, em favor das seguintes empresas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- JOSÉ GARCIA DOS SANTOS, CNPJ 33456.495/0001-17, com sede neste município.
- COMERCIO DE MATERIAIS DE PINTURA TREMEA LTDA, CNPJ nº 07.779.662/0001-50, com sede neste município.

Parágrafo único: O prazo da Permissão de Uso é indeterminado enquanto se mantenha em pleno funcionamento as referidas empresas, desde que em dia com suas obrigações fiscais e patronais.

Art. 2º - Em contrapartida a permissão de uso estabelecida obriga-se a empresa beneficiada a:

I – gerar emprego e renda no município com preferência pela utilização da mão-de-obra rondinhense disponível;

II – recolher todas as obrigações patronais e fiscais relativas aos empregos disponibilizados, inclusive com a assinatura da carteira de trabalho;

III – participar e integrar a comunidade, inclusive filiando-se a CICAR;

IV – promover a cidadania a participar em projetos coletivos quando realizadas campanhas comunitárias e/ou como participe do Poder Público Municipal;




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

V – manter local em boas condições de uso;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 30 DE MAIO
DE 2019.




EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra



JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração

2-XII

RONDINHA

1964